

ORIENTAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COTUTELA

- Orientações Pré-Abertura Do Processo

i. Verificar junto à DRI a existência de um acordo geral ou convênio “Guarda-chuva” entre a UFV e a Instituição de interesse. Na existência de acordo geral ou Convênio “Guarda-Chuva”, deve-se formalizar via SEI o acordo de cotutela específico para o estudante.

ii. Caso não exista o convênio “Guarda-chuva”, deve ser estabelecido um acordo geral de cotutela entre a UFV e a Instituição de interesse e a partir desse acordo, deve-se estabelecer um acordo de cotutela específico para o estudante interessado. Este processo é gerenciado pela DRI.

*** Na página da [Diretoria de Relações Internacionais \(DRI\)](#), estão disponíveis orientações e modelos de documentos para estabelecimento de convênio internacional com a UFV, assim como o passo a passo para sua formalização.*

- Documentos necessários para a abertura do processo (PP22)

i. Ofício solicitação do estudante;

ii. Parecer do orientador do estudante na UFV.

iii. Parecer da comissão coordenadora do estudante na UFV.

iv. Parecer do orientador externo, confirmando o interesse em orientar o estudante na instituição parceira, ou o aceita da instituição parceira.

v. Os orientadores (da UFV e da instituição no exterior) estabelecem o termo de cotutela que deve ser elaborado em 3 vias em inglês e 3 vias em português.

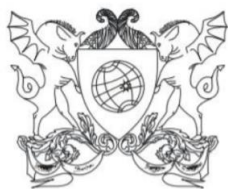
vi. Convênio firmado em inglês e em português, ou idioma oficial do país parceiro e português (3 vias de cada)

*** Na página da PPG estão disponíveis modelos do acordo de cotutela*

vii. Histórico Escolar do Estudante

- Tramitação do processo

i. A PPG encaminha o processo para assinatura do Pró-Reitor de Pesquisa ou pelo Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-9000 – Telefone: (31) 3612-2312 – E-mail: academicopg@ufv.br

- ii. Caso o convênio seja assinado pelo reitor, o processo é enviado à Procuradoria Jurídica.
 - iii. Após publicação do termo do convênio, a PPG encaminha o processo para a DRI tomar ciência do acordo.
 - iv. Por fim, a PPG devolve o processo para a Coordenação do Programa anexar ao processo os documentos comprobatórios da execução do acordo.
-

Após a conclusão:

- i. . Ao término do acordo de cotutela, a coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o estudante estiver vinculado deverá encaminhar o processo para a PPG informando que o interessado cumpriu todas as exigências, nas duas instituições, conforme firmado no convênio. Neste documento deverá constar o tempo de permanência do estudante em cada instituição.
- ii. A PPG encaminha o processo para o Registro Escolar autorizando a emissão do diploma com a averbação do acordo.